

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 587/70

INTERESSADO: Pedro Roberto Almeida De Negri

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Coordenador do Estudo de Problemas Brasileiros da Escola de Engenharia do Piracicaba.

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 041/76, CTG; Aprov. em 16/01/76.

I- RELATÓRIO

A Escola de Engenharia de Piracicaba, por sua mantenedora, a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, requereu ao Conselho Estadual de Educação, autorização para o funcionamento do Curso de Engenharia Mecânica.

Para exercer as funções de Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros indicou o sr. Pedro Roberto de Almeida De Negri.

Apreciação:

O professor indicado é bacharel em Ciências Jurídicas e tem o seu diploma registrado. É professor da escola que o indica, com aprovação do Conselho Estadual de Educação. A disciplina é Matérias Jurídicas no Curso de Engenharia Civil. É professor, com aprovação do Conselho Federal de Educação, na Faculdade de Administração de Capivara nas disciplinas Legislação Social e Instituições de Direito Privado (fl. 260). Frequentou vários cursos.

Em princípio, o professor indicado está capacitado para exercer as funções de Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros.

II-CONCLUSÃO

Pode ser aceita a indicação do sr. Pedro Roberto Almeida De Negri para exercer as funções de Coordenador de Estudo, de Problemas Brasileiros na Escola de Engenharia de Piracicaba, na categoria docente inicial. São Paulo, 12 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de janeiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente